

**DECRETO Nº.027/2022.**

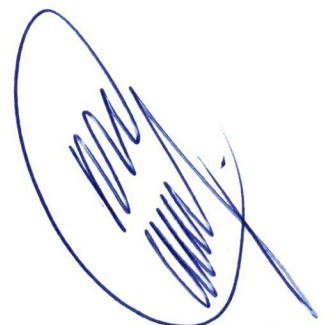
**Institui percentual para contratação de empréstimos pelos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1106, de 2022 (Empréstimos e financiamentos para beneficiários do BPC) altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e beneficiários do BPC desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito.



**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada residentes no Município de Calumbi, será de até 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi/PE, 11 de Maio de 2022.



**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Calumbi

**DECRETO Nº.027/2022.**

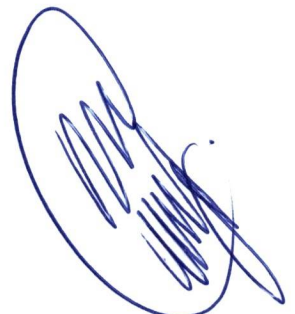
**Institui percentual para contratação de empréstimos pelos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1106, de 2022 (Empréstimos e financiamentos para beneficiários do BPC) altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e beneficiários do BPC desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito.







Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada residentes no Município de Calumbi, será de até 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi/PE, 11 de Maio de 2022.

  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Calumbi